

Edital FAPERJ nº 05/2026 - PROGRAMA PESQUISADOR VISITANTE (PV) – 2026

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e inovação – SECTI, faz saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas no âmbito do Programa “Pesquisador Visitante (PV) – 2026” ([SEI-260003/001618/2026](#)), conforme segue:

1. OBJETIVO

1.1 Propiciar condições para pesquisadores de reconhecida excelência, prioritariamente do exterior ou de outros estados, desenvolverem atividades de ensino e pesquisa em instituição sediada no estado do Rio de Janeiro.

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1 DO PESQUISADOR VISITANTE (BOLSISTA)

2.1.1. Possuir grau de doutor ou equivalente, elevada produtividade de pesquisa e reconhecida liderança em sua área de conhecimento (perfil compatível com pesquisador PQ do CNPq e/ou CNE ou equivalente);

2.1.2 Não ter vínculo empregatício e/ou funcional em instituição de ensino e pesquisa sediada no estado do Rio de Janeiro;

2.1.3 Demonstrar capacidade de formação de novos pesquisadores;

2.1.4 Dedicar-se integralmente ao projeto de pesquisa. Em caso de existência de vínculo empregatício e/ou funcional em outra instituição de ensino e pesquisa, deverá ser anexado documento comprovando a liberação completa desse vínculo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

2.2. DO SUPERVISOR

2.2.1 A solicitação deverá ser efetuada pelo candidato a **PESQUISADOR VISITANTE (BOLSISTA)** com a anuência do **SUPERVISOR** vinculado à instituição no estado do Rio de Janeiro. Para esta modalidade, os supervisores elegíveis são: Pesquisador com grau de Doutor, que seja Cientista do Nosso Estado ou Jovem Cientista do Nosso Estado. Outras modalidades de proponente não serão aceitas;

2.2.2 O número de **PESQUISADORES VISITANTES** apoiados pela FAPERJ não poderá ultrapassar o teto de 10% do quadro permanente de docentes/pesquisadores com dedicação integral no Programa de Pós-Graduação proponente;

2.3 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008;

2.4 É vedada a indicação de **PESQUISADOR VISITANTE (BOLSISTA)** vinculado ao **SUPERVISOR** por meio de matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 4º (quarto) grau;

2.5 O PESQUISADOR VISITANTE (BOLSISTA) e o SUPERVISOR ficarão impedidos de participar da seleção e de celebrar com FAPERJ se estiver com algum impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Artigo 156 e incisos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021;

2.6 Fica vedado ao ordenador de despesas da FAPERJ, bem como a qualquer servidor que exerça função decisória sobre a liberação de recursos financeiros ou a aprovação de projetos, submeter propostas, direta ou indiretamente, durante o período em que exercer tal função;

2.7 Considera-se submissão indireta a participação como integrante de equipe proponente, colaborador, consultor, orientador, supervisor ou qualquer outra forma de vinculação que possa representar conflito de interesses ou quebra da impessoalidade;

2.8 O PESQUISADOR VISITANTE (BOLSISTA) e o SUPERVISOR ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenham sido condenados por crimes contra administração pública o patrimônio público, eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade ou de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4º, I, II, III do Decreto Estadual nº 44879/14);

2.9 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

3. CRONOGRAMA

Lançamento do Programa	26/02/2026
Submissão das propostas <i>on-line</i>	De 26/02/2026 a 27/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	18/06/2026
Interposição de recursos	05 dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de agosto 2026

3.1 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (Item 3).

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 Todo o contato com a FAPERJ deverá ser feito exclusivamente pelo **PESQUISADOR VISITANTE (BOLSISTA)** através do e-mail (central.atendimento@faperj.br);

4.2 O PESQUISADOR VISITANTE (BOLSISTA) e o SUPERVISOR deverão estar disponíveis para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ;

4.3 O PESQUISADOR VISITANTE (BOLSISTA) e o SUPERVISOR dos projetos selecionados neste Programa se comprometem a prestar assessoria *ad hoc*, através de pareceres técnicos bem fundamentados, para a FAPERJ durante o período de sua vigência. O não cumprimento

não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão da bolsa;

4.4 Ao citar a FAPERJ é necessário que a sigla esteja em caixa alta (letras maiúsculas), nome da razão social completa em letras caixas altas e baixas (maiúsculas e minúsculas) adicionado ao número completo do processo SEI-RJ referente ao projeto, conforme o exemplo: *“Este estudo foi financiado pela FAPERJ - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI XXXXXX/XXXXXX/202X”*;

4.5 Pesquisas com humanos e/ou animais envolvendo experimentação ou intervenção devem, obrigatoriamente, apresentar documento de aprovação ou protocolo de submissão ao Comitê de Ética. A não apresentação do documento acarretará em desclassificação da proposta.

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores das Diretorias, Científica e Tecnológica e/ou os Assessores ad hoc, especialistas nos temas foco dos projetos (avaliação por pares);

5.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

5.2.1 Haja interesse direto e indireto;

5.2.2 Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

5.2.3 Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.4 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes;

5.5 A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

6 PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré- qualificação, avaliação de mérito, priorização e deliberação pela Diretoria da FAPERJ, e Análise de recursos;

6.2. PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Programa;

6.2.2 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

6.2.2.1 Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;

6.2.2.2 Falta de qualquer documento exigido pelo Edital;

6.2.2.3 Proponentes não elegíveis;

6.3. AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.1. Critérios de avaliação

6.3.1.1 CURRÍCULO LATTES E ATUAÇÃO DO PESQUISADOR VISITANTE/BOLSISTA ATUALIZADO: a qualificação do pesquisador visitante deve obedecer ao objetivo e aos critérios de elegibilidade descritos nos itens 1 e 2.1 do Edital;

6.3.1.2 Qualidade e regularidade da produção científica / tecnológica / artística divulgada em veículos qualificados nos últimos 10 (dez) anos*; registro e/ou licenciamento de patentes; captação de recursos para pesquisa; participação em grupos de pesquisa e laboratórios; formação de recursos humanos, e demais atividades científico-acadêmicas;

6.3.1.3 Projeto: Adequação metodológica e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico, ambiental, econômico e social do Estado do Rio de Janeiro.

6.3.2 No caso de pesquisadoras que se tornaram mães no período de Janeiro de 2013 a Março de 2026, será acrescido um ano no período de avaliação da produção científica e capacidade de formação de recursos humanos por filho, até o máximo de dois anos. Em caso de nascimento ou adoção de mais de um filho no mesmo ano será acrescido apenas um ano na contagem. Para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil.

6.4. PRIORIZAÇÃO

6.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE:** de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE:** para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

6.5. DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

6.5.1. A etapa decisória será concluída pela Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;

6.5.2 A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

6.5.3 A classificação final das propostas seguirá a ordem decrescente da nota global das propostas. Caso haja empate de dois ou mais projetos, o critério de desempate será inicialmente a nota do item **6.3.1.1 CURRÍCULO LATTES E ATUAÇÃO DO PESQUISADOR VISITANTE/BOLSISTA ATUALIZADO**, e caso persista, será utilizado como segundo critério, a nota no critério **6.3.1.2** Qualidade e regularidade da produção científica e por último, a nota do item **6.3.1.3** Projeto;

6.6. ANÁLISE DE RECURSOS

6.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

6.6.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à Diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

6.6.3 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no **ANEXO 2**.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** da presente chamada;

7.2 O **PESQUISADOR VISITANTE/BOLSISTA** é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;

7.3 Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos solicitados;

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no item **CRONOGRAMA** deste Programa (**Item 3**);

7.5 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

7.6 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item **CRONOGRAMA (Item 3)**. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do Art. 5º da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021 em atenção ao disposto no art. 193, inciso II da Nova lei de Lei nº 14.133 não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

8.1 Os recursos para financiamento do **PROGRAMA PESQUISADOR VISITANTE (PV) - 2026** são da ordem de **R\$3.120.000,00 (três milhões cento e vinte mil reais)** definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ e/ou do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC; podendo ser incluídos recursos adicionais a critério da diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;

8.2 Serão concedidas até 20 (vinte) bolsas que consistirão de uma dotação mensal de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, para cada contemplado, pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, sendo permitida uma única renovação por igual período, totalizando 24 meses;

8.3 No caso de renovação, ao final de cada um dos períodos de vigência da bolsa, deverá ser encaminhado à FAPERJ um Relatório Técnico, utilizando o Formulário de Encaminhamento

de Relatório Técnico, sobre as atividades desenvolvidas e a anuência da instituição para a continuidade do projeto;

8.4 O PROGRAMA PESQUISADOR VISITANTE (PV) - 2026 não contempla o pagamento retroativo de parcelas.

9. RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO

9.1 Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente Edital, o **SUPERVISOR** deverá atestar anuência explícita no **RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL** a ser entregue pelo **PESQUISADOR VISITANTE/BOLSISTA**, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico;

9.2 O prazo máximo para a apresentação de **RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL**, tanto pelo **SUPERVISOR** quanto pelo **PESQUISADOR VISITANTE/BOLSISTA**, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto;

9.3 FAPERJ se reserva o direito de solicitar a apresentação de um **RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO PARCIAL**, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado, que descreva os avanços e metas atingidas, de acordo com o plano de trabalho original. Nessa ocasião, cada projeto apoiado por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais e comprovação da aplicação dos recursos já recebidos, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

9.4 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

10.2 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

10.3 Em se constatando violação às cláusulas do presente Programa, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;

10.4 O **PESQUISADOR VISITANTE/BOLSISTA** e o **SUPERVISOR** com pendências na apresentação de relatórios científicos ou em prestações de contas (inadimplentes) junto à FAPERJ **NÃO** poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado;

10.5 A qualquer tempo, o presente Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.6 O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página da FAPERJ ([FAPERJ](#)) e o resultado final (sem pendência de recurso) será publicado na página da FAPERJ ([FAPERJ](#)) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ;

10.7 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

10.8 O pesquisador contemplado terá sete (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, conforme mencionado no item 9.5;

10.9 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br – a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

10.10 A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes;

10.11 Dúvidas e esclarecimentos sobre este Programa deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

10.12 Os casos omissos neste Programa serão resolvidos pela Diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 26 fevereiro de 2026

Caroline Alves da Costa
Presidente da FAPERJ

LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1 – PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 2 – PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ

ANEXO 3 – TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

ANEXO 4 – TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

ANEXO 1

1- PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1.1 O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: O acesso e preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ deverá ser feito exclusivamente através dos navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

1.2.A inscrição se dará em dois passos:

1.2.1 1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do pesquisador;

1.2.2 2º passo - Preenchimento do formulário on-line.

1.3. Cadastro on-line:

1.3.1 Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

1.3.2 No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

1.3.3 Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

1.4. Preenchimento do formulário on-line:

1.4.1 No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

1.4.2 Selecionar a linha do Programa “PESQUISADOR VISITANTE (PV) - 2026”;

1.4.3 Clicar em “Solicitar fomento”;

1.4.4 Aceitar os termos de contrato;

1.4.5 Clicar em “prosseguir”.

2. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

2.1 A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, que deverá ser planejado para a duração máxima de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de liberação dos recursos, e deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

2.1.1 Título do projeto (divulgável);

2.1.2 Resumo em português e abstract em inglês (divulgável);

2.1.3 Introdução e justificativa;

2.1.4 Objetivos;

2.1.5 Metodologia ou Método;

2.1.6 Plano de trabalho do bolsista;

2.1.7 Resultados esperados;

2.1.8 Local de execução da pesquisa.

2.2. Preencher o formulário on-line, anexando:

2.2.1 Projeto completo em PDF (correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior);

2.2.2 Currículo Lattes do supervisor; Enviar CV Lattes no formato original – na Plataforma Lattes clicar em gerar a página para impressão;

2.2.3 Currículo Lattes do candidato à bolsa; Enviar CV Lattes no formato original – na Plataforma Lattes clicar em gerar a página para impressão;

2.2.4 Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;

2.2.5 Documento (do bolsista e do supervisor) contendo os recursos financeiros obtidos junto a agências de fomento nacionais, estaduais ou internacionais, pró-reitorias, fundações e empresas públicas ou privadas (especificar título do projeto, número do processo, agência de fomento e vigência, em cada um dos casos);

2.2.6 Documento comprovando o Programa de Pós-Graduação ao qual o pesquisador visitante estará credenciado para o desenvolvimento do projeto, com indicação de seu respectivo conceito naCapes;

2.2.7 Carta de anuência do supervisor;

2.2.8 Relação sucinta (últimos 5 anos, no máximo) de outras produções acadêmicas julgadas relevantes e projetos executados ou em execução;

2.2.9 Declaração de Comitê de ética quando for o caso de pesquisa com humanos e animais envolvendo experimentação ou intervenção, anexar documento de aprovação do Comitê de Ética — a não apresentação do documento (ou do protocolo de submissão) acarretará em desclassificação da proposta;

2.2.10 Termo de Anuência da instituição, assinada por seu dirigente máximo, atestando a elegibilidade do proponente ANEXO 3;

2.2.11 No caso de pesquisador com vínculo, deverá incluir documento da Instituição de origem atestando apoio ao projeto e à futura liberação.

2.3 O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu "Meu SisFAPERJ";

2.4 Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na "OPÇÃO" — "Enviar para FAPERJ"; após este envio não haverá possibilidade de alteração.

3. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA

3.1 O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");

3.2 O Formulário de Inscrição on-line será gerado automaticamente. O formulário é gerado somente após o envio definitivo da inscrição on-line;

ANEXO 2

1. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ

1.1 A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados **EXCLUSIVAMENTE** os navegadores **MOZILLA FIREFOX** ou **GOOGLE CHROME** EM AMBIENTE **WINDOWS**.

1.2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

1.3 No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;

1.4 Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;

1.5 Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

1.6 Clique em “Solicitar”;

1.7 Na aba “Inicial” localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

1.8 Na aba “Arquivos” descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

1.9 No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

1.10 Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;

1.11 Clicar em “Executar”;

1.12 O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

1.13 O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 3**TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO****Proponente (candidato):** _____**CPF do Proponente (candidato):** _____**Título do Projeto:** _____**Instituição Executora:** _____**CNPJ da Instituição Executora:** _____**Dirigente Máximo da Instituição:** _____**CPF do Dirigente Máximo da Instituição:** _____**Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:** _____

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a supervisão do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do “PROGRAMA PESQUISADOR VISITANTE (PV) - 2026”. A Direção

da Instituição atesta que o proponente atende aos seguintes itens de elegibilidade:

- *O Pesquisador Visitante não possui vínculo empregatício e/ou funcional em instituição de ensino e pesquisa sediada no estado do Rio de Janeiro.*
- *O Pesquisador Visitante será supervisionado por um pesquisador vinculado à instituição sediada no Rio de Janeiro.*

A Direção da Instituição também apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas físicas e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2026

DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do “PROGRAMA PESQUISADOR VISITANTE (PV) - 2026”, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações: (1) Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa; (2) Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br

ANEXO 4**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA**

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao **OUTORGADO**,

<<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância de seu **SUPERVISOR**, <<Nome Supervisor>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSupervisor>>, e da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>> a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A bolsa **PESQUISADOR VISITANTE (PV)** é considerada como atividade de pesquisa em regime de dedicação exclusiva, em tempo integral, condição esta que o **OUTORGADO** fica obrigado a cumprir, permitindo-se, entretanto, que mestrandos e doutorandos possam exercer, na mesma instituição, a função de professor substituto, desde que a sua carga horária contratual não exceda 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **OUTORGADO** se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o **OUTORGADO** deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **OUTORGADO** se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa, tanto pelo **SUPERVISOR** quanto pelo **PESQUISADOR VISITANTE/BOLISTA**. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

PARÁGRAFO ÚNICO - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o **OUTORGADO** a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - O **OUTORGADO**, bem com o seu **SUPERVISOR**, concordam em atuar como consultores ou pareceristas *ad hoc* da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao **OUTORGADO** e a seu **SUPERVISOR**, ambos signatários do presente TERMO.

CLÁUSULA QUINTA - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o **OUTORGADO** e a FAPERJ.

CLÁUSULA SEXTA - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao **OUTORGADO**, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá ao **SUPERVISOR** e/ou à **INSTITUIÇÃO** prestar as devidas informações quanto ao desempenho do **OUTORGADO**, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **SUPERVISOR** se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

CLÁUSULA OITAVA - Caberá à **INSTITUIÇÃO** de vinculação do **OUTORGADO** desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA NONA - O **OUTORGADO** se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - O **OUTORGADO**, o **SUPERVISOR** e a **INSTITUIÇÃO** declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo **OUTORGADO**, o **SUPERVISOR** pelo Representante oficial da **INSTITUIÇÃO**.